

07 de janeiro de 2020

Informação aos Participantes do Credit Suisse (Lux) USA Value Equity Fund

**CREDIT SUISSE FUND
MANAGEMENT S.A.**

Sede social: 5, rue Jean Monnet,
L-2180 Luxemburgo
RCS Luxemburgo B 72.925

(a «**Sociedade de Gestão**»)

a atuar em nome próprio e em nome de

CS Investment Funds 11

Fonds commun de placement
RCS Luxemburgo K 668

(o «**Fundo**»)

I. Fim da comercialização do CS Investment Funds 11 – Credit Suisse (Lux) USA Value Equity Fund no Portugal

Vimos por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do **CS Investment Funds 11 – Credit Suisse (Lux) USA Value Equity Fund** (o «**Subfundo**») que a comercialização do Subfundo será terminada no **Portugal** - com efeitos a partir de **06 de fevereiro de 2020**, - na sequência de uma reestruturação da estratégia de distribuição e à luz da ação empresarial anunciada do Subfundo **CS Investment Funds 2 – Credit Suisse (Lux) Global Value Equity Fund**, um subfundo da CS Investment Funds 2, não comunicado no Portugal - com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2020.

O Subfundo será, por conseguinte, removido da gama de fundos de investimento oferecidos publicamente no Portugal a partir de 6 de fevereiro de 2020, deixando deste modo de estar registado nestas jurisdição.

Consequentemente, os Titulares de Unidades de Participação do Subfundo deixarão de poder subscrever unidades de participação do Subfundo a partir de 6 de fevereiro de 2020. No entanto, os Titulares de Unidades de Participação manterão a possibilidade de resgatar gratuitamente as suas unidades, em conformidade com o mencionado no prospeto de venda.

Caso os Titulares de Unidades de Participação decidam manter o seu investimento, não terão direito à totalidade da proteção e dos direitos decorrentes do regime de passaporte relacionado com a distribuição transfronteiriça de OICVM ou o direito a ter toda a documentação facultada na língua local.

Os Titulares de Unidades de Participação deverão informar-se sobre as eventuais consequências fiscais da alteração acima mencionada nos seus respetivos países de origem, residência ou domicílio.

As cópias do prospeto do Fundo, as informações fundamentais destinadas aos investidores, bem como os regulamentos de gestão, poderão ser obtidos, de acordo com as disposições do prospeto de venda, na sede social da Sociedade Gestora ou na Internet, em www.credit-suisse.com.

II. Ação empresarial do CS Investment Funds 11 – Credit Suisse (Lux) USA Value Equity Fund

Serve o presente para informar os Participantes do **CS Investment Funds 11 – Credit Suisse (Lux) USA Value Equity Fund** (para efeitos desta secção, o «**Subfundo**») que o conselho de administração da Sociedade de Gestão (o «**Conselho de Administração**») decidiu levar a cabo uma série de ações empresariais que resultarão, em última análise, na liquidação do Subfundo e podem ser resumidas do seguinte modo:

Numa primeira etapa, o Objetivo de Investimento e os Princípios de Investimento do Subfundo serão alinhados com o Objetivo de Investimento e os Princípios de Investimento do **Credit Suisse (Lux) Global Value Equity Fund**, um subfundo do **CS Investment Funds 2** (o «**Fundo Alvo**»). Além disso, a carteira de investimentos do Subfundo será alinhada com a carteira de investimentos do Fundo Alvo.

Numa segunda etapa, o Subfundo será convertido num fundo feeder e, portanto, investirá, através de uma subscrição em espécie, pelo menos 85% do total dos seus ativos no Fundo Alvo.

Na terceira e última etapa, imediatamente após a conclusão da segunda etapa, o Subfundo será liquidado em espécie. Em consequência desta liquidação, os Participantes do Subfundo receberão ações do Fundo Alvo e, assim, passarão a ser acionistas do Fundo Alvo.

1. Alteração do Objetivo de Investimento e da Política de Investimento do Subfundo

O Conselho de Administração decidiu alterar o Objetivo de Investimento e a Política de Investimento do Subfundo, de modo a ajustá-los ao Objetivo de Investimento e aos Princípios de Investimento do Fundo Alvo do seguinte modo:

Objetivo de Investimento e Política de Investimento antigos

Objetivo de Investimento e Política de Investimento

Pelo menos dois terços dos ativos deste Subfundo são investidos em empresas domiciliadas nos Estados Unidos da América ou que realizam aí a esmagadora maioria das suas atividades de negócio e são consideradas ações de valor.

As ações de valor são determinadas pelo gestor de investimento com base em critérios fundamentais, como relação preço/valor contábil, a relação preço/rendimento, rendimento de dividendos e fluxo de caixa operacional.

As empresas são selecionadas independentemente da sua capitalização de mercado (micro, pequena, média e grande capitalização) e do setor dentro dos Estados Unidos da América. Isto pode resultar numa concentração em termos setoriais.

Além disso, o Subfundo pode investir até um terço dos seus ativos em outras ações e títulos de capital, mediante as restrições ao investimento definidas no Capítulo 6 «Restrições ao Investimento».

O Subfundo investirá pelo menos 51% do total dos seus ativos líquidos em Instrumentos com Características de Capital.

Objetivo de Investimento e Política de Investimento novos

Objetivo de Investimento

O objetivo do Subfundo é alcançar o retorno mais elevado possível em Euros (Moeda de Referência), tendo em devida conta o princípio de diversificação de riscos, a segurança do capital investido e a liquidez dos ativos. O Subfundo é ativamente gerido com o objetivo de suplantar o retorno do índice de referência MSCI World (NR).

Princípios de Investimento

Pelo menos dois terços dos ativos líquidos do Subfundo são investidos a nível mundial (incluindo nos mercados emergentes) em ações e outros títulos de capital e direitos (recibos de depósito de ações [American depository receipts - ADR], certificados de depósito globais, certificados de participação nos lucros, certificados de participação, certificados de direitos a dividendos, etc.) de empresas que são consideradas ações de valor. As ações de valor são determinadas pelo gestor de investimento com base em critérios fundamentais, como relação preço/valor contábil, a relação preço/rendimento, rendimento de dividendos e fluxo de caixa operacional.

Objetivo de Investimento e Política de Investimento antigos

Objetivo de Investimento e Política de Investimento novos

Os valores mobiliários são selecionados independentemente da sua capitalização de mercado, do setor ou da localização geográfica. Isto pode resultar numa concentração em termos geográficos ou setoriais.

Para fins de cobertura e no interesse de uma gestão eficiente da carteira, assim como para a implementação da estratégia de investimento, os investimentos supracitados também podem ser realizados através de derivados, desde que sejam cumpridos os limites definidos no Capítulo 6 «Restrições ao Investimento». Os derivados podem ser associados a pacotes de títulos ou índices e serão escolhidos de acordo com o Artigo 9 do Decreto Grão-Ducal de 8 de fevereiro de 2008.

O Subfundo pode investir até um terço dos seus ativos líquidos em ações e títulos de capital de empresas que não cumpram os requisitos acima, numerário, depósitos à ordem e a prazo, instrumentos do mercado monetário e títulos de rendimento fixo que podem incluir, sem limitação, obrigações, notas e títulos semelhantes com taxa de juro fixa e variável, títulos a desconto emitidos por emissores públicos, privados e semiprivados a nível mundial (incluindo mercados emergentes).

Em conformidade com os princípios de investimento definidos acima, o Subfundo pode investir até 10% dos seus ativos líquidos em produtos estruturados (certificados, notas) de ações, títulos de capital, pacotes de ações e índices de ações que sejam suficientemente líquidos e sejam emitidos por bancos de primeira categoria (ou por emissores que ofereçam aos investidores uma proteção comparável com a fornecida por bancos de primeira categoria). Estes produtos estruturados podem ser qualificados como valores mobiliários nos termos do Artigo 41 da Lei de 17 de dezembro de 2010. Além disso, estes produtos estruturados têm de ser avaliados de forma regular e transparente com base em fontes independentes. Os produtos estruturados não podem envolver qualquer efeito de alavancagem. Para além de cumprir os regulamentos relativos a diversificação de riscos, os pacotes de ações e índices de ações têm de ser suficientemente diversificados.

Adicionalmente, para cobrir riscos cambiais e para ajustar os seus ativos para uma ou mais moedas diferentes, o Subfundo pode realizar transações cambiais a prazo e outros derivados cambiais, de acordo com a secção 3 do Capítulo 6 «Restrições ao Investimento».

O Subfundo investirá pelo menos 51% do total dos seus ativos líquidos em Instrumentos com Características de Capital.

As secções Informação de Risco e «Perfil do Investidor Típico» do suplemento do Subfundo na brochura do Fundo (a «**Brochura**») também foram alteradas para refletir as alterações supracitadas.

Como resultado destas alterações, uma grande parte da carteira do Subfundo será transacionada de modo a ajustar a carteira do Subfundo à do Fundo Alvo, refletida acima. Os investidores no Subfundo devem ter em atenção que os custos das transações relativos à compra e venda de valores mobiliários serão suportados pelo Subfundo.

Além disso, frequência de avaliação do Subfundo será alterada de uma frequência diária para uma frequência bimensal. Com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2020, o valor líquido dos ativos do Subfundo apenas será calculado no dia 16 e no último dia de cada mês (sendo este dia um «**Dia de Avaliação**»). Ordens de subscrição, resgate e conversão após as 15h00 CET do dia 6 de fevereiro de 2020 apenas serão processadas no Dia de Avaliação seguinte. O investidor deve ter em atenção que, tendo em conta as diversas ações empresariais contempladas neste aviso, resultando, em última análise, na liquidação do Subfundo, pode não existir um Dia de Avaliação adicional após 7 de fevereiro de 2020.

As alterações à frequência de avaliação produzirão efeitos para ordens apresentadas a partir de 7 de fevereiro de 2020.

Estas alterações efetuadas à Brochura entrarão em vigor a 7 de fevereiro de 2020.

2. Conversão num fundo feeder

O Conselho de Administração decidiu também alterar o Objetivo de Investimento e a Política de Investimento do Subfundo para o converter num fundo feeder. De acordo com estas alterações, o Subfundo seguirá uma estratégia de master-feeder ao investir pelo menos 85% do total dos seus ativos no Fundo Alvo.

O Fundo Alvo é um subfundo do CS Investment Funds 2, um organismo de investimento coletivo em valores mobiliários transferíveis sob a forma jurídica de uma sociedade de investimento de capital variável (*société d'investissement à capital variable*, SICAV), sujeita à Parte I da Lei de 17 de dezembro de 2010.

O Fundo e o CS Investment Funds 2 são ambos geridos pela Credit Suisse Fund Management S.A. e nomearam a Credit Suisse (Luxembourg) S.A. como o seu depositário e a Credit Suisse Fund Services (Luxembourg) S.A. como a sua administração central.

O Objetivo e os Princípios de Investimento do Subfundo, assim como o Objetivo e os Princípios de Investimento do Fundo Alvo alterados são os seguintes:

Objetivo de Investimento do Subfundo e do Fundo Alvo

O objetivo do Subfundo e do Fundo Alvo é alcançar o retorno mais elevado possível em Euros (Moeda de Referência), tendo em devida conta o princípio de diversificação de riscos, a segurança do capital investido e a liquidez dos ativos. O Subfundo é ativamente gerido com o objetivo de suplantar o retorno do índice de referência MSCI World (NR).

Princípios de Investimento do Subfundo

Para realizar o seu objetivo de investimento, o Subfundo segue uma estratégia de master-feeder. Pelo menos 85% do total dos ativos do Subfundo serão investidos no Credit Suisse (Lux) Global Value Equity Fund, um subfundo do CS Investment Funds 2 (o «Fundo Alvo»). O CS Investment Funds 2 é um organismo de investimento coletivo em valores mobiliários transferíveis sob a forma jurídica de uma sociedade de investimento de capital variável (*société d'investissement à capital variable*, SICAV), sujeita à Parte I da Lei de 17 de dezembro de 2010. Este nomeou a Credit Suisse Fund Management S.A. como a sua sociedade de gestão.

O Subfundo pode deter até 15% do total dos seus ativos líquidos em ativos líquidos sob a forma de depósitos à ordem e a prazo em instituições financeiras de primeira categoria e instrumentos de mercado monetário que não se qualificam como valores mobiliários transferíveis e têm um prazo de maturidade máximo de 12 meses, em qualquer moeda conversível.

Princípios de Investimento do Fundo Alvo

Pelo menos dois terços dos ativos líquidos do Fundo Alvo são investidos a nível mundial (incluindo nos mercados emergentes) em ações e outros títulos de capital e direitos (recibos de depósito de ações [American depository receipts - ADR], certificados de depósito globais, certificados de participação nos lucros, certificados de participação, certificados de direitos a dividendos, etc.) de empresas que são consideradas ações de valor. As ações de valor são determinadas pelo gestor de investimento do Fundo Alvo com base em critérios fundamentais, como relação preço/valor contábil, a relação preço/rendimento, rendimento de dividendos e fluxo de caixa operacional.

Os valores mobiliários são selecionados independentemente da sua capitalização de mercado, do setor ou da localização geográfica. Isto pode resultar numa concentração em termos geográficos ou setoriais.

Para fins de cobertura e no interesse de uma gestão eficiente da carteira, assim como para a implementação da estratégia de investimento, os investimentos supracitados também podem ser realizados através de derivados, desde que sejam cumpridos os limites definidos no Capítulo 6 «Restrições ao Investimento» da brochura do Fundo Alvo. Os derivados podem ser associados a pacotes de títulos ou índices e serão escolhidos de acordo com o Artigo 9 do Decreto Grão-Ducal de 8 de fevereiro de 2008.

Em conformidade com os princípios de investimento definidos acima, o Fundo Alvo pode investir até um terço dos seus ativos líquidos em ações e títulos de capital de empresas que não cumpram os requisitos acima, numerário, depósitos à ordem e a prazo, instrumentos do mercado monetário e títulos de rendimento fixo que podem incluir, sem limitação, obrigações, notas e títulos semelhantes com taxa de juro fixa e variável, títulos a desconto emitidos por emissores públicos, privados e semiprivados a nível mundial (incluindo mercados emergentes). Em conformidade com os princípios de investimento definidos acima, o Fundo Alvo pode investir até 10% dos seus ativos líquidos em produtos estruturados (certificados, notas) de ações, títulos de capital, pacotes de ações e índices de ações que sejam suficientemente líquidos e sejam emitidos por bancos de primeira categoria (ou por emissores que ofereçam aos investidores uma proteção comparável com a fornecida por bancos de primeira categoria). Estes produtos estruturados podem ser qualificados como valores mobiliários nos termos do Artigo 41 da Lei de 17 de dezembro de 2010. Além disso, estes produtos estruturados têm de ser avaliados de forma regular e transparente com base em fontes independentes. Os produtos estruturados não podem envolver qualquer efeito de alavancagem. Para além de cumprir os regulamentos relativos a diversificação de riscos, os pacotes de ações e índices de ações têm de ser suficientemente diversificados.

Adicionalmente, para cobrir riscos cambiais e para ajustar os seus ativos para uma ou mais moedas diferentes, o Fundo Alvo pode realizar transações cambiais a prazo e outros derivados cambiais, de acordo com a secção 3 do Capítulo 6 «Restrições ao Investimento» da brochura do Fundo Alvo.

O Fundo Alvo investirá pelo menos 51% do total dos seus ativos líquidos em Instrumentos com Características de Capital.

Classes de Unidades

As Unidades do Subfundo serão investidas nas seguintes classes de ações do Fundo Alvo:

Subfundo

CS Investment Funds 11

Credit Suisse (Lux) USA Value Equity Fund

Classe (Moeda)	ISIN	Comissão de Gestão Máxima (anual)	Taxa contínua (conforme o KIID)	Indicador de Risco Sintético e de Remuneração	Comissão de Desempenho
B USD	LU0187731129	1,92%	1,92%	6	n.a.
BH EUR	LU0187731558	1,92%	1,93%	6	n.a.
IB USD	LU0187731806	0,90%	1,23%	6	n.a.
UB USD	LU1144402721	1,50%	1,32%	6	n.a.

Fundo Alvo

CS Investment Funds 2

Credit Suisse (Lux) Global Value Equity Fund

Classe (Moeda)	ISIN	Comissão de Gestão Máxima (anual)	Taxa contínua* (conforme o KIID)	Indicador de Risco Sintético e de Remuneração	Comissão de Desempenho
BH USD	LU2066957148	1,92%	1,87%	5	n.a.
B EUR	LU2066957221	1,92%	1,87%	5	n.a.
IBH USD	LU2066956504	0,90%	1,24%	5	n.a.
UBH USD	LU2066956413	1,50%	1,26%	5	n.a.

*Os valores baseiam-se em taxas contínuas estimadas.

Os Participantes do Subfundo devem ter em atenção que a comissão de gestão indicada e as taxas contínuas do Subfundo refletem a situação anterior à subscrição em espécie. Durante o período da estrutura de master-feeder, não será cobrada qualquer comissão de gestão ao nível do Subfundo para além da comissão de gestão cobrada ao nível do Fundo Alvo. Além disso, nem o Subfundo nem o Fundo Alvo cobram uma comissão de desempenho.

Perfil do Investidor

O Subfundo e o Fundo Alvo são adequados para investidores com uma elevada tolerância ao risco e uma visão a longo prazo que pretendam investir numa carteira amplamente diversificada de títulos de capital próprio de nível global.

A PricewaterhouseCoopers, Soci t  cooperative, 2, rue Gerhard Mercator, L-2182 Luxemburgo foi nomeada pelo Conselho de Administra o como o auditor independente encarregado de emitir um parecer sobre a subscri o em esp cie e o n mero de a o es emitidas como contrapartida desta subscri o.

A comiss o de supervis o do Luxemburgo para o setor financeiro, a *Commission de Surveillance du Secteur Financier* ou *CSSF* aprovou o investimento do Subfundo no Fundo Alvo.

As altera o es efetuadas   Brochura entrar o em vigor a 13 de fevereiro de 2020. A partir desta data, o Subfundo investir  quase exclusivamente em a o es do Fundo Alvo.

3. Liquida o em Esp cie do CS Investment Funds 11 – Credit Suisse (Lux) USA Value Equity Fund

O processo de liquida o do Subfundo ter  in cio a 14 de fevereiro de 2020.

N o ser o aceites subscri o es adicionais de Unidades no Subfundo ap s as 15h00 CET do dia deste aviso, ou seja, 07 de janeiro de 2020. Contudo,   poss vel resgatar Unidades sem encargos at  ao dia 6 de fevereiro de 2020,  s 15h00 CET. Uma disposi o de todos os d bitos pendentes e quaisquer d bitos que ocorrer o em rela o   liquida o ser  efetuada no Subfundo.

A PricewaterhouseCoopers, Soci t  cooperative, 2, rue Gerhard Mercator, L-2182 Luxemburgo foi nomeada pelo Conselho de Administra o como o auditor independente encarregado de emitir um parecer sobre as Unidades do Subfundo que ser o canceladas como resultado da liquida o do Subfundo.

Os rendimentos l quidos da liquida o do Subfundo ser o distribu dos em esp cie pelos Participantes a 14 de fevereiro de 2020.

Ap s o fecho da liquida o, as contas e os livros do Subfundo ser o arquivados junto da Credit Suisse Fund Services (Luxembourg) S.A. durante um per odo de cinco anos.

Quaisquer custos legais, de consultoria ou administrativos associados   prepara o e   realiza o das altera o es nos termos dos pontos (1), (2) e (3) acima ser o suportados pela Credit Suisse Fund Management S.A., exceto os honor rios do auditor que ser o cobrados ao Subfundo. Os custos das transa o es relativos   compra e venda de valores mobili rios ser o suportados pelo Subfundo.

Como resultado das altera o es nos termos dos pontos (1), (2) e (3) acima, os Participantes do Subfundo receber o a o es do Fundo Alvo, passando a ser acionistas do Fundo Alvo a partir de 14 de fevereiro de 2020 e, conseq entemente, obter o direitos de voto no Fundo Alvo. Em termos mais gerais, os Participantes devem estar cientes da forma jur dica diferente do Fundo Alvo e ter em aten o as diferen as resultantes em termos de estrutura de gest o e taxas cont nuas (conforme indicado na tabela acima).

Os Participantes que n o concordem com as altera o es nos termos dos pontos (1), (2) e (3) acima podem resgatar as suas Unidades no Subfundo sem encargos at   s 15h00 CET do dia 6 de fevereiro de 2020.

Os Participantes devem informar-se sobre as poss veis implica o es fiscais das altera o es supracitadas no seu respetivo pa s de nacionalidade, resid ncia ou domic lio.

Os Participantes devem tamb m ter em aten o que o n mero de a o es no Fundo Alvo que receber o para al m da liquida o em esp cie n o corresponder  necessariamente ao n mero de Unidades que detinham no Subfundo, mas depender  do n mero de a o es no Fundo Alvo detidas pelo Subfundo   data da sua liquida o. Ap s a liquida o, as Unidades no Subfundo deixar o de conferir aos Participantes quaisquer direitos no Subfundo ou no Fundo.

Após a liquidação em espécie supracitada, o Subfundo «CS Investment Funds 11 – Credit Suisse (Lux) USA Value Equity Fund» deixará de existir.

Os Participantes devem ter em atenção que, assim que as alterações acima entrarem em vigor, a nova brochura do Fundo, o Documento de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores (KIID) relevante, os últimos relatórios anuais e semestrais, assim como os regulamentos de gestão poderão ser obtidos na sede social da Sociedade de Gestão de acordo com as disposições da brochura. Os documentos também estão disponíveis em www.credit-suisse.com.

Além disso, a brochura do Fundo Alvo, o Documento de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores (KIID) relevante, os últimos relatórios anuais e semestrais, assim como os estatutos também poderão ser obtidos na sede social da Sociedade de Gestão de acordo com as disposições da brochura. Os documentos também estão disponíveis em www.credit-suisse.com.

Luxemburgo, 07 de janeiro de 2020

O Conselho de Administração da Sociedade de Gestão,

em nome do Fundo